



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2462 - 02 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2022

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a inexistência de mandato ativo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em atenção ao disposto na Lei nº 1648/2005, Art. 23, CONVOCA toda comunidade interessada em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas com objetivo de assegurar os direitos da pessoa idosa, para participarem da 7ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, que será realizada como segue:

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será realizada no dia 30 de agosto de 2022, no horário das 08h00 às 14h00 no Salão do Asilo São Vicente de Paulo, situado à rua: Av Getúlio Vargas, n.1.

Art.2º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como tema: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas", e como eixos temáticos:

Eixo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde;
Eixo 2: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Assistência Social e Previdência;

Eixo 3: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Moradia e Transporte;

Eixo 4: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer;

Eixo 5: Educação: assegurando direitos e emancipação humana

Eixo 6: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa; Eixo 7: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas

Art. 3º. Compete à 7ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso:

I – Avaliar a situação do Município;

II – Traçar as diretrizes gerais da política municipal do idoso no biênio subsequente ao de sua realização;

III – Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

IV - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso quando provocada; e

V – Aprovar as suas resoluções e delas dar publicidade, registrando-se em documento final.

VI – Referendar os 06 Conselheiros Governamentais indicados pelo Executivo Municipal e os 06 Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

VII – Aprovar o Regimento Interno.

Art. 4º. A inscrição para participação na 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada através do formulário próprio durante a Conferência, podendo se dar nas seguintes modalidades: ouvintes (convidados) e candidatos a membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme Art. 5º da Lei 1648/2005, será composto por 6 (seis) representantes de organização não-governamentais de âmbito municipal ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, eleitos na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e 6(seis) representantes de Entidades Governamentais indicadas pelo Executivo Municipal.

Art. 6º. As eleições dos (as) candidatos (as) ao cargo de Conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jacarezinho/PR, dar-se-á para o biênio 2022/2024 e ocorrerá nos termos dispostos no Regimento Interno da Conferência.

Art. 7º. A nomeação dos Conselheiros eleitos será formalizada em decreto do Chefe do Poder Executivo, após a conclusão da Conferência.

Art. 8º. Os critérios de organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constarão no Regimento Interno da Conferência nos termos dispostos na Lei Municipal n.º 1648/2005, a ser aprovado na Conferência.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos por Comissão designada para organizar a 7ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 10. A 7ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Jacarezinho/PR será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Jacarezinho/PR, 18 de agosto de 2022.

Nelson Pereira Cardozo

Secretário Municipal da Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2462 - 02 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8787/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.126,42 (Dezenove mil, cento e vinte seis reais quarenta e dois centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE	1010	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1010.0812200201.026	
4.4.90.52.00	473	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Anteriores.	19.126,42
TOTAL DO CRÉDITO			19.126,42

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	19.126,42
TOTAL		19.126,42

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de agosto de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal